



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918.000-1-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

#### 1. Relatório

Com relação ao resultado da licitação nº 92/2019, as licitantes MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA apresentaram recurso.

A empresa MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, alegou em suas razões recursais que o equipamento de ultrassonografia ofertado pela empresa DENTAL ALTA MOGIANA não atende as especificações do edital, uma vez que o edital estabelece que o equipamento tenha painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e que permita processamento de medidas após salvar no cine, sendo que o ofertado pela referida empresa não possui painel ergonômico que permita ajustes de altura e também não possibilita o pós-processamento de medidas após salvar no cine.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Já a empresa MDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA apresentou questionamentos quanto aos seguintes equipamentos:

- Lote 01, item 01 – Carro de Emergência: o edital exige que o tampo seja moldado em poliestireno, enquanto o ofertado é com tampo em inox;
- Lote 16, item 01 – Bomba de Infusão: o edital exige registro na ANVISA e que o equipamento seja empilhável, sendo que o ofertado não possui registro na ANVISA é para uso veterinário e não empilhável;
- Lote 25, item 01 – Ultrassom diagnóstico: O edital exige painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura, sendo que o ofertado não possui essa característica.

As recorridas não apresentaram contrarrazões aos recursos apresentados.

Ante e incapacidade técnica desta procuradoria de apreciar elementos técnicos dos equipamentos questionados, foi solicitado o pronunciamento da Secretaria de Saúde a qual se manifestou através do ofício 375/2019.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

## 2. Mérito

De uma análise preliminar, evidencia-se a a tempestividade dos recursos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

No procedimento licitatório o edital é Lei interna da licitação, sendo que tanto a administração quanto os licitantes devem estar subordinados as suas regras, sendo nesse sentido o ensinamento do Professor Paulo Boselli, em sua obra “Como ter Sucesso nas Licitações” pg. 26:

*“O instrumento convocatório (edital) é Lei interna da licitação, fazendo que, tanto a Administração, quanto as licitantes, fiquem presas ao que for nele estipulado....”*

No mesmo sentido é o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles na sua obra “Licitação e Contrato Administrativo, 12ª ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2000, p. 31 assim nos ensina:

*“A Vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, (...)”*

Oportuno transcrever o contido na obra “Licitações & Contratos: orientações básicas”, editado pelo Tribunal de Contas da União, no ano de 2003, a qual assim traz:

*“A Administração não pode descumprir as normas e condições do ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, sob pena de tornar nulo seus procedimentos”.*

O Art. 3º da Lei de licitações define a finalidade da licitação, qual seja, garantir o princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Quanto ao princípio da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho assim nos ensina (Dialética, 13ª. Ed., 2009, pg. 588).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

*“A vantagem das propostas será avaliada pela conjugação de diversos aspectos, desde que previstos no instrumento convocatório.”*

Desta forma a administração e os licitantes ao elaborar suas propostas devem observar os ditames do edital, sendo que o objeto ofertado deve ser compatível com a descrição do edital.

Sendo o objeto compatível com o edital, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia entre os licitantes, deve a administração observar o princípio da vantagem da contratação.

No presente feito, pelas razões recursais e pela manifestação da Secretaria de Saúde, evidencia-se que os objetos questionados ofertados não atendem a descrição editalícia.

Segundo a manifestação da Secretaria de Saúde o aparelho de ultrassonografia ofertado não possui ajuste ergonômico do painel de controle e também não permite pós-processamento de medias após salvamento no cine, sendo que estas duas características são necessárias para a finalidade a que se destina o equipamento, portanto, o equipamento ofertado pela empresa DENTAL ALTA MOGIANA não se amolda a descrição do edital.

Quanto ao carro de emergência não é divergente a situação, o item ofertado pela empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, não possui tampo em poliestireno como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

exige o edital, estando desta forma em desacordo com o descritivo constante do edital.

Com relação a Bomba de Infusão, a empresa vencedora de tal lote, a empresa R. A. Martins distribuidora S/a, não demonstrou que o produto ofertado possui registro na ANVISA e também o produto ofertado não é empilhável como exige o edital.

Desta forma os recursos apresentados devem ser providos.

### 3. Conclusão

Ante o exposto os recursos apresentados devem ser conhecidos, porque tempestivos, e no mérito devem ser providos.

Encaminhe-se o presente ao setor de licitações para as providências cabíveis.

Ivaí, 19 de setembro de 2019.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR  
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 375/2019 SMS

Ivaí, 16 de Setembro de 2019.

**Assunto: Resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Ivai pregão eletrônico nº 092/2019.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivai dentro de suas atribuições vem por meio deste relatar que os itens da licitação pregão eletrônico nº092/2019 processo administrativo nº 074/2019, segue as considerações:

- Referente à requerida empresa MEDICALWAY aceita-se o pronunciamento e constata-se que no manual da empresa ganhadora DENTAL ALTA MOGIANA não possui regulagem de altura como solicitado e não possui em manual a função de pós-processamento de medidas após salvar no Cine.
- Referente a requerida empresa MEDEFE aceita-se o pronunciamento e constata-se que a marca vencedora não segue edital sendo o tampo do carro de emergência em POLIETILENO.
- Referente a requerida empresa MEDEFE aceita-se o pronunciamento e constata-se que a marca vencedora do lote 16 – item 01 –Bomba de Infusão não apresenta registro na ANVISA e não é empilhável devendo possuir sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados.
- A empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria encaminhou informação por e-mail que seu aparelho é compatível com CR (em anexo).
- A empresa Medefe Produtos médicos hospitalares LTDA não apresenta parecer técnico de sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio e Microfiltro Bacteriológico (solicitado, porém sem retorno).

É o que tínhamos para o momento, Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

  
Tania Kielt

Tania Kielt

Secretaria Municipal de Saúde de Ivai-PR

Decreto: 966/2018

Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Ilmo Sr.  
Welton Ademir Ferreira  
Presidente Licitação  
Ivaí

➤ Lic. 092/2019-Pregão 074/2019-Processo eletrônico 004/2019.  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

| EMPRESA: <i>Andreia Lorenzi M.E</i>   |   |
|---|---|
| ▪ Declaração do proponente, de inidoneidade   | ✓ |
| ▪ Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau.   | ✓ |
| ▪ Certidão negativa Federal   | ✓ |
| ▪ Certidão negativa Estadual  | ✓ |
| ▪ Certidão negativa Municipal   | ✓ |
| ▪ Alvará ou Licença Sanitária   | ✓ |
| ▪ Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  | ✓ |
| ▪ CNDT(certidão negativa de débitos trabalhistas)   | ✓ |
| ▪ Certidão negativa de falência ou concordata   | ✓ |
| ▪ Contrato social   | ✓ |
| ▪ Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial(no caso de a empresa ser ME)  | ✓ |
| ▪ Declaração de estar enquadrada como MICRO-EMPRESA   | ✓ |
| ▪ Decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.  |   |
| ▪ Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; <b>(para os itens que a exigem conforme legislação).</b> | ✓ |
| ▪ Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.  | ✓ |
| ▪ comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s).  | ✓ |

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

|  |   |
|--|---|
| ▪ A proposta deve ser apresentada por escrito(física). | ✓ |
|--|---|

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAM DE REGISTRO NA ANVISA:

|                              |                                |
|------------------------------|--------------------------------|
| Lote 001-Carro de emergência | Lote 024- MONITOR MULTIPARA.   |
| Lote 013-Desfibrilador       | Lote 025-ultrassom diagnóstico |
| Lote 016-Bomba de infusão    | Lote 027-endoscópio flexível   |
| lote 021-Aspirador de Secre. | Lote 031-cardioversor          |